

# O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XIII NO. 1866, SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2015 | EDIÇÃO DE HOJE - 05 PÁGINAS



OFÍCIOS

**OFÍCIO N.º: 027/2015**

**ASSUNTO : INTIMAÇÃO**

**DATA : 26 de agosto de 2015**

Senhor Antônio Carlos Duarte,  
Pelos poderes a mim conferidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito 01/2015, venho INTIMÁ-LO para que compareça à próxima reunião da CPI instituída pela Câmara Municipal de Uberlândia, a realizar-se no dia 01.09.2015, às 14:40 horas, no Plenário desta Casa, para que preste, na condição de TESTEMUNHA, esclarecimentos sobre a possível falsificação de documentos públicos por terceiros no processo de contratação da empresa AMTGO (Associação dos Motoristas em Transporte de Passageiros dos Estados de Goiás, Tocantins e Minas Gerais) pelo Município de Uberlândia e outros assuntos correlatos à matéria da presente CPI.

Lembro à V. Senhoria, que a Lei Orgânica do Município de Uberlândia determina que as Comissões Parlamentares de Inquérito, no seu mister, terão os mesmos poderes das autoridades judiciais, apresentando-se em consonância com a Lei Federal n.º 1579/52.

Sem mais para o momento, na oportunidade reitero protestos de consideração.

Atenciosamente,

-Presidente da CPI n. 01/2015 -  
- Wilson Pinheiro -

Exmo. Sr.

Antônio Carlos Duarte  
Coordenador de Transporte de Arenópolis-GO  
Arenópolis-GO

**OFÍCIO N.º: 029/2015**

**ASSUNTO : INTIMAÇÃO**

**DATA : 26 de agosto de 2015**

Senhora Luzia Candido da Silva,  
Pelos poderes a mim conferidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito 01/2015, venho INTIMÁ-LA para que compareça à próxima reunião da CPI instituída pela Câmara Municipal de Uberlândia, a realizar-se no dia 01.09.2015, às 15:20 horas, no Plenário desta Casa, para que preste, na condição de TESTEMUNHA, esclarecimentos sobre a possível falsificação de documentos públicos por terceiros no processo de contratação da empresa AMTGO (Associação dos Motoristas em Transporte de Passageiros dos Estados de Goiás, Tocantins e Minas Gerais) pelo Município de Uberlândia e outros assuntos correlatos à matéria da presente CPI.

Lembro à V. Senhoria, que a Lei Orgânica do Município de Uberlândia determina que as Comissões Parla-

mentares de Inquérito, no seu mister, terão os mesmos poderes das autoridades judiciais, apresentando-se em consonância com a Lei Federal n.º 1579/52.

Sem mais para o momento, na oportunidade reitero protestos de consideração.

Atenciosamente,  
Atenciosamente,

-Presidente da CPI n. 01/2015 -  
- Wilson Pinheiro -

Exma. Sra.

Luzia Candido da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Mozarlândia-GO

**OFÍCIO N.º: 031/2015**

**ASSUNTO : INTIMAÇÃO**

**DATA : 26 de agosto de 2015**

Senhora Junia Madureira,  
Pelos poderes a mim conferidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito 01/2015, venho INTIMÁ-LA para que compareça à próxima reunião da CPI instituída pela Câmara Municipal de Uberlândia, a realizar-se no dia 01.09.2015, às 16:00 horas, no Plenário desta Casa, para que preste, na condição de TESTEMUNHA, esclarecimentos sobre a possível falsificação de documentos públicos por terceiros no processo de contratação da empresa AMTGO (Associação dos Motoristas em Transporte de Passageiros dos Estados de Goiás, Tocantins e Minas Gerais) pelo Município de Uberlândia e outros assuntos correlatos à matéria da presente CPI.

Lembro à V. Senhoria, que a Lei Orgânica do Município de Uberlândia determina que as Comissões Parlamentares de Inquérito, no seu mister, terão os mesmos poderes das autoridades judiciais, apresentando-se em consonância com a Lei Federal n.º 1579/52.

Sem mais para o momento, na oportunidade reitero protestos de consideração.

Atenciosamente,

-Presidente da CPI n. 01/2015 -  
- Wilson Pinheiro -

Exma. Sra.

Junia Madureira  
Secretária Municipal de Educação  
São Domingos-GO

**PARTICIPE DAS NOSSAS LICITAÇÕES**

**CONSULTE OS EDITAIS**

**WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR**

**OU FAÇA CONTATO**

**(34) 3239-1137 / 3239-1196**

**OFÍCIO N.º: 032/2015.****ASSUNTO : INTIMAÇÃO****DATA : 26 de agosto de 2015**

Senhor Antônio Aleir Pereira Martins,

Pelos poderes a mim conferidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito 01/2015, venho INTIMÁ-LO para que compareça à próxima reunião da CPI instituída pela Câmara Municipal de Uberlândia, a realizar-se no dia 01.09.2015, às 16:20 horas, no Plenário desta Casa, para que preste, na condição de TESTEMUNHA, esclarecimentos sobre acidente envolvendo veículo de transporte de alunos da AMTGO (Associação dos Motoristas em Transporte de Passageiros dos Estados de Goiás, Tocantins e Minas Gerais), ocorrido em 19/08/2015 que envolveu 9 (nove) alunos da rede pública municipal.

Sem mais para o momento, na oportunidade reitero protestos de consideração.

Atenciosamente,

-Presidente da CPI n. 01/2015 -

- Wilson Pinheiro -

Exmo. Sr.

Antônio Aleir Pereira Martins

Motorista da AMTGO

Uberlândia -MG

**OFÍCIO N.º: 033/2015.****ASSUNTO : INTIMAÇÃO****DATA : 26 de agosto de 2015**

Senhor Giuliano Novais Carrijo,

Pelos poderes a mim conferidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito 01/2015, venho INTIMÁ-LO para que compareça à próxima reunião da CPI instituída pela Câmara Municipal de Uberlândia, a realizar-se no dia 01.09.2015, às 16:40 horas, no Plenário desta Casa, para que preste, na condição de TESTEMUNHA, esclarecimentos sobre acidente envolvendo veículo de transporte de alunos da AMTGO (Associação dos Motoristas em Transporte de Passageiros dos Estados de Goiás, Tocantins e Minas Gerais), placa OPA-2288, ocorrido no início de agosto de 2015.

Sem mais para o momento, na oportunidade reitero protestos de consideração.

Atenciosamente,

-Presidente da CPI n. 01/2015 -

- Wilson Pinheiro -

Exmo. Sr.

Giuliano Mouraes Carrijo

Motorista da AMTGO

Uberlândia -MG

**OFÍCIO N.º: 039/2015.****ASSUNTO : COMUNICAÇÃO****DATA : 26 de agosto de 2015**

Senhor Representante da AMTGO,

Pelos poderes a mim conferidos pela CPI n. 001/2015, venho COMUNICÁ-LO que a próxima reunião da CPI 01/2015 pela Câmara Municipal de Uberlândia será realizada no dia 01.09.2015, a partir das 14:00 horas, no Plenário desta Casa, oportunidade em que haverão deliberações acerca dos trabalhos da Comissão, e especialmente a oitiva, como TESTEMUNHAS, dos seguintes depoentes:

1 - Maria Anita Parreira de Araújo Junqueira (ex-servidora da Sec. Educação);

2 - Daniel Alves dos Santos (Servidor da Sec. Trânsito e Transportes);

3 - Antônio Carlos Duarte (Coordenador de Transporte de Arenópolis-GO);

4 - Maria Aparecida Paula dos Santos Dantas (Sec. Educação de Arenópolis-GO);

5 - Luzia Candido da Silva (Sec. Municipal de Educação de Mozarlândia - GO);

6 - Divina Soares da Silva Pereira (Sec. de Administração de Campinaçu-GO);

7 - Junia Madureira (Sec. Municipal de Educação de São Domingos-GO);

8 - Antônio Aleir Pereira Martins (Motorista de van da AMTGO);

9 - Giuliano Novais Carrijo (Motorista de van da AMTGO);

10 - Ivagner Vilela Lima (condutor de veículo envolvido em acidente com van);

11 - Noeme Ropke (Diretora da Escola Municipal Antônio Martins da Silva);

12 - Robert Willian Borges (Diretor da Escola Municipal Emílio Ribas);

13 - Vera Lúcia Borges de Freitas Arantes (Diretora da Escola Mun. Carlos Tussi)

As oitivas se prestam a trazer novos elementos sobre a prestação dos serviços de transporte escolar pela empresa recém contratada AMTGO (Associação dos Motoristas em Transporte de Passageiros dos Estados de Goiás, Tocantins e Minas Gerais) e para verificação de supostas falsificações de documentos públicos para instruir o processo de contratação da empresa.

Sem mais para o momento, na oportunidade reitero protestos de consideração.

-Presidente da CPI n. 01/2015 -

- Wilson Pinheiro -

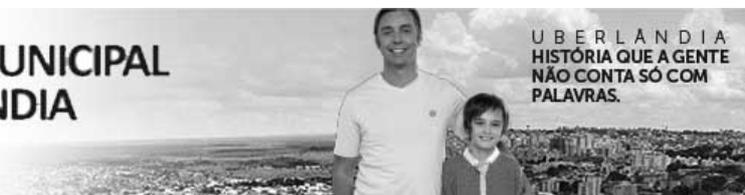
Exmo. Sr.

Representante Legal da AMTGO

Uberlândia -MG



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE UBERLÂNDIA**



Uberlândia  
**127**  
anos  
21 de agosto | 1888-2015

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente e o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Uberlândia, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, atendendo o disposto no Art. 4, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002, Art. 7 inciso IV do Decreto Federal 3.555/2000 e Art. 8º Inciso III da Portaria 187/2003, HOMOLOGAM o Pregão Presencial 013/2015, Processo de Compra 045/2015, do tipo menor preço global do lote, objetivando contratação de empresa para fabricação e instalação de um portão da garagem externa e manutenção corretiva no portão da garagem interna da Câmara Municipal de Uberlândia, para que surta seus efeitos legais.

**Resultado da Adjudicação:**

Descrição do lote: Item 01 - Qtde.: 01 - Unid.: MO - Fabricação do portão de entrada, com guia na lateral e guia corredeira do portão na parte superior, medindo 3,70m de comprimento x 2,80m de altura, com moldura em chapa 14 de aço carbono 1020, medindo 80mm x 40mm e as estruturas internas em chapa 14 de aço carbono, medindo 40mm x 40mm, com acabamento em bandejas de chapa 18 diamantada do solo até 0,80m e 1,20m a partir da parte superior, sendo o centro (numa altura de 1,00m) com fechamento tubular igual ao padrão existente, fixado em trilho tipo Stanley com roldanas duplas tipo canhão, com aplicação de fundo preparador anticorrosivo e efetuar pintura com esmalte sintético de ótima qualidade, na cor azul Del Rey; confeccionar 02 pilares em chapa 13 de aço carbono 1020, medindo 150mm x 120mm com altura de 3,00 metros, com “grapas” para que seja fixado na alvenaria existente; acompanhado de uma viga metálica confeccionado em chapa 13 de aço carbono 1020, medindo 150mm x 120mm com 7,00 metros de comprimento, a ser soldada nos pilares instalados; acompanhado de um trilho com perfil Stanley, confeccionada em chapa 1/8” de aço carbono 1020, com 7,00 metros de comprimento a ser soldado na viga metálica; promover a adequação do espaço para instalação do novo portão fazendo retirada da estrutura de 0,60m de largura x 3,00m de comprimento existente acima do portão, composta por: uma viga em concreto de 0,20m x 3,00m, e o restante em alvenaria com medidas de 0,40m x 3,00m; removendo 0,80m da alvenaria lateral, para adaptação do vão de entrada de 3,00m para 3,50m e remover do solo 3,40m de trilho para portão deslizante, existente no percurso do portão, no espaço do vão utilizado para entrada e saída de veículos, para a devida instalação do novo portão na entrada da garagem externa; refazer o acabamento e a pintura nos dois lados do muro em alvenaria, num total de 7,50m x 3,00m, com tinta látex de ótima qualidade, na cor Branco Gelo; deverá ser feita a adequação do atual sistema

de automação do portão e sinalização de entrada e saída de veículos, com troca de peças se necessário. Valor Global: R\$6.900,00. Item 02 - Qtde.: 01 - Unid.: MO - Manutenção corretiva a ser executada no portão da garagem interna, com substituição da parte inferior do portão de correr, por tubo retangular confeccionado em chapa 14 de aço carbono, medindo 80mm x 40mm; com substituição dos rodízios inferiores em tecnil, por roldanas duplas tipo canhão; com remoção do solo 4,0m de trilho para portão deslizante, existente no percurso do portão, no espaço do vão utilizado para entrada e saída de veículos; substituir guia “U” superior por trilho com perfil Stanley com roldanas duplas tipo canhão, confeccionado em chapa 14 de aço carbono 1020, que será sustentado por suportes em aço carbono, que deverão ser fixados no teto da garagem com parabolt 5/8”; aplicar em todo o portão, fundo preparador anticorrosivo antes de efetuar pintura com esmalte sintético de ótima qualidade, na cor azul Del Rey; deverá ser feita a adequação do atual sistema de automação do portão e sinalização de entrada e saída de veículos, com troca de peças se necessário. Valor Global: R\$7.700,00.

Adjudicado para a empresa LA Dias ME., inscrita no CNPJ sob o nº 13.449.931/0001-13, pelo melhor valor global de R\$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

Ciência aos interessados.

Publique-se na forma da Lei.

Uberlândia, 25 de agosto de 2015.

**Alexandre Nogueira da Costa**

Presidente

**William José da Silva**

1º Secretário / Ordenador de Despesas



ESCOLA DO  
**LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA.

INFORMAÇÕES

**3239-1152**

**ESCOLA@CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR**

### JUSTIFICATIVA REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2015

O presente processo de inexigibilidade de licitação tem por desiderato promover a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica na área do Direito Público, para atender solicitação apresentada pelo Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada por intermédio da Portaria n° 433, de 12.08.15, publicada na edição n° 1859 do órgão oficial de imprensa dos atos do Poder Legislativo de Uberlândia.

A solicitação em apreço teve por fundamento o art. 120 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia que estabelece que “as Comissões contarão com consultoria técnico legislativa e, quando necessário, com assessoramento específico de profissionais e especialistas nas áreas correlatas ao parecer a ser elaborado, contratados pela Câmara Municipal, após pedido fundamentado do Presidente da Comissão”.

A solicitação foi feita tendo em vista a complexidade dos serviços a serem executados, já que envolvem o acompanhamento de todos os atos praticados no decorrer da tramitação da Comissão Parlamentar de Inquérito. Tais atos envolvem complexidade em se considerando que o objeto da investigação a cargo da Comissão Parlamentar de Inquérito é apurar a prática de possíveis irregularidades na contratação e também na execução dos serviços de transporte escolar atualmente executados pela Associação dos Motoristas em Transporte de Passageiros dos Estados de Goiás, Tocantins e Minas Gerais - AMTGO. Para tanto será necessário analisar quantidade exorbitante de documentos já coletados relacionados à licitação e à execução do contrato. Será também preciso colher depoimentos de professores, motoristas, usuários dos serviços, participantes do processo licitatório, dentre outros, o que implicará na realização de diversas audiências e diligências, inclusive com possíveis deslocamentos até outras cidades. A urgência de execução dos citados serviços é explicada em se considerando que os trabalhos sob a responsabilidade da Comissão Parlamentar de Inquérito devem ser concluídos no prazo de noventa dias, conforme disposto na portaria de instauração.

Assim, no intuito de atender às necessidades da Comissão Parlamentar de Inquérito pretende-se a contratação da sociedade de advogados Ribeiro Silva Advogados Associados.

A Lei 8.666/93, em seu artigo 25, inciso II, afirma que é inexigível a Licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

“II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Toda a documentação já acostada ao processo de inexigibilidade demonstra exaustivamente, através de comprovantes, certidões, declarações e publicações, que a empresa cuja contratação é pretendida possui notória especialização em sua área de atuação. Frise-se que a sociedade de advogados que se objetiva contratar possui sede no Município de Uberlândia e filial na capital deste Estado, o que certamente possibilitará a esta Câmara facilidade de comunicação com o contratado e ao mesmo tempo agilidade em seus assuntos em Belo Horizonte relacionados ao desenvolvimento da Comissão Parlamentar de Inquérito, tendo em vista a possibilidade já acenada pela associação investigada

quanto ao ajuizamento de medidas judiciais em seu favor. A notória especialização do escritório proponente está evidenciada pela análise de sua documentação e a singularidade do objeto flui de sua própria natureza, grau de complexidade e pela não caracterização de prestação de serviços de forma corriqueira, uma vez que o assessoramento destinase exclusivamente a fazer face às necessidades da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Deve ser também pontuado que, embora a Câmara Municipal de Uberlândia conte com profissionais da advocacia em seu quadro de servidores, no caso presente a contratação de empresa especializada é mais recomendada. Em primeiro lugar, porque os servidores do quadro já contam com seus afazeres rotineiros e a agilidade dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito poderia ficar comprometida. Em segundo lugar, porque o caso sob investigação envolve questões jurídicas e políticas de grande envergadura, exigindo a participação de advogados isentos e estranhos ao quadro de servidores, de maneira a conferir maior confiabilidade aos trabalhos que serão realizados pela Comissão Parlamentar de Inquérito.

Diante do exposto, apoiando-se no dispositivo legal que rege a matéria, ou seja, a Lei 8.666/93, entendemos devidamente justificada a contratação direta ora proposta, aguardando a necessária ratificação por parte da autoridade superior, conforme exigido pelo art. 26, da citada lei. Uberlândia, 28 de agosto de 2015.

**Marcelo Mendes Cunha**

Diretor do Departamento de Administração

### DESPACHO DO PRESIDENTE REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2015

Adoto as razões apresentadas pelo Diretor de Administração desta Casa, no sentido de justificar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa Ribeiro Silva - Sociedade de Advogados.

Considerando o suporte legal que ampara a contratação direta, cuja singularidade e notória especialização acham-se presentes no caso em apreço e constatada a existência de recursos orçamentários e financeiros, fica autorizada a contratação.

Uberlândia, 28 de agosto de 2015.

**Alexandre Nogueira da Costa**

Presidente

### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2015

Por todos os motivos apresentados na Justificativa para contratação por inexigibilidade de licitação da empresa Ribeiro Silva - Sociedade de Advogados, na forma estabelecida pela Lei n° 8.666/93, fica autorizada a respectiva despesa. Uberlândia, 28 de agosto de 2015.

**William José da Silva**

1º Secretário - Ordenador de Despesas

**PARTICIPE DAS NOSSAS  
LICITAÇÕES**

**CONSULTE OS EDITAIS**

**WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR**

**OU FAÇA CONTATO**

**(34) 3239-1137 / 3239-1196**

**PORTARIA Nº 334/2015****(REPUBLICADA COM CORREÇÃO)****CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 9, da Lei Complementar nº 596 de 26.12.2014,

Considerando o parecer favorável da Comissão de Desenvolvimento Funcional, conforme ata datada de 09 de junho de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor efetivo **Fabio Nonato de Assunção**, matrícula **8523**, ocupante do cargo Agente Legislativo, promoção, passando a ocupar a classe E, nível **04**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09 de Junho de 2015.

Câmara Municipal, 12 de Junho de 2015.

**ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA**  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 429/15****(REPUBLICADA COM CORREÇÃO)****CONCEDE PROMOÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 596 de 26.12.2014,

Considerando o parecer favorável da Comissão de Desenvolvimento Funcional, conforme ata datada de 10 de agosto de 2015, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora efetiva **Emiliza Rosemberg Mendes Didier**, matrícula **8377**, ocupante do cargo de Jornalista, promoção, passando a ocupar a classe F, nível **06**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de agosto de 2015.

Câmara Municipal, 11 de agosto de 2015.

**ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA**  
Presidente

**PORTARIA 454/15****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de setembro de 2015, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da vereadora Gláucia Galante Buíssa:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01**

**Adenilton Amador da Silva.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 26 de agosto de 2015.

**ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA**  
Presidente

**PORTARIA 455/15****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de setembro de 2015, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Mário Milken:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01**

**Andriego Sobreira Figueira.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 26 de agosto de 2015.

**ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA**  
Presidente

**PORTARIA 456/15****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de Setembro de 2015, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Helvico José de Queiroz Junior:

**Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01**

**Fernando Alves Gomes.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 26 de Agosto de 2015.

**ALEXANDRE NOGUEIRA DA COSTA**  
Presidente

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES

3239-1152

ESCOLA@CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR



ESCOLA DO  
**LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA.